

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as EMENDAS Nº 257, 258, 259, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 357, 360, 361, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 370, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 403, 404, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 415, 417, 419, 420, 421, 422, 424, 425, 432, 434, 436, 439, 445, 446, 454, 455.

### PROJETO DE LEI Nº394/2013

O texto das emendas indica os entes, as secretarias, os programas, as ações, as funções, as sub-funções, e fontes de recursos de destino e origem corretamente.

Pela APROVAÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

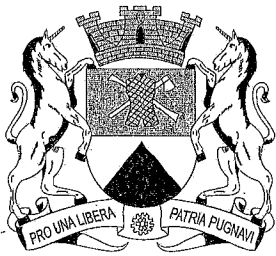
  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

  
RODRIGO MAGANHATO

Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**SOBRE: a EMENDAS Nº 262.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

O texto das emendas indica os entes, as secretarias, os programas, as ações, as funções, as sub-funções, e fontes de recursos de destino e origem corretamente.

Pela APROVAÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

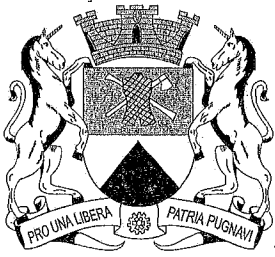
  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

*Presidente*

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**SOBRE: as EMENDAS Nº 299, 300.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

O texto das emendas indica os entes, as secretarias, os programas, as ações, as funções, as sub-funções, e fontes de recursos de destino e origem corretamente.

Pela APROVAÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS**

**SOBRE: as EMENDAS Nº 371, 372, 373, 374, 375, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

O texto das emendas indica os entes, as secretarias, os programas, as ações, as funções, as sub-funções, e fontes de recursos de destino e origem corretamente.

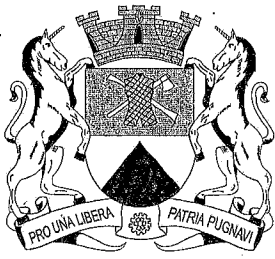
Pela APROVAÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: as EMENDAS Nº 260, 261, 265, 268, 270, 272.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

O texto das emendas indica os entes, as secretarias, os programas, as ações, as funções, as sub-funções, e fontes de recursos de destino e origem corretamente, mas as dotações já foram esgotadas pelas emendas aprovadas anteriormente.

Pela REJEIÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

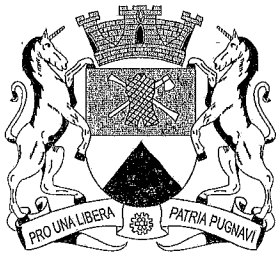
*Presidente*

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO EM  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as EMENDAS Nº 263, 264, 266, 267, 269, 271.

### PROJETO DE LEI Nº394/2013

Dotação informada incorretamente, pois não existe nos anexos do PL. Para a correta alocação dos recursos é necessário que toda codificação esteja correta.

Pela REJEIÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

*Presidente*

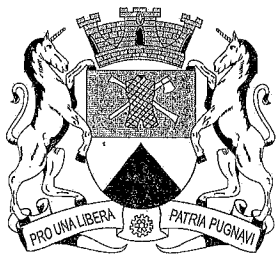
  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*

Izídio de Brito Correia

PELA APROVAÇÃO E MANIFESTAÇÃO EM  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

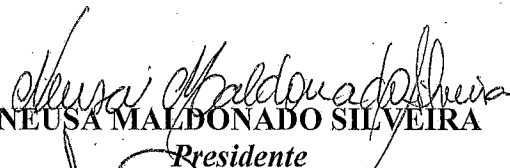
**SOBRE:** as EMENDAS Nº 276, 354, 355, 356, 423, 428, 430, 431, 433, 435, 437, 438, 442, 443, 444, 447, 448, 449, 451, 452, 453.

### PROJETO DE LEI Nº394/2013

Dotação informada incorretamente, pois não existe nos anexos do PL. Para a correta alocação dos recursos é necessário que toda codificação esteja correta.

Pela REJEIÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO NO PLENÁRIO

  
RODRIGO MAGANHATO

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as EMENDAS Nº 273, 274, 275, 279, 358, 359, 362, 367, 376, 377, 378, 401, 402, 414, 418, 440, 441, 450.

### PROJETO DE LEI Nº394/2013

O texto das emendas indica os entes, as secretarias, os programas, as ações, as funções, as sub-funções, e fontes de recursos de destino e origem corretamente, mas as dotações já foram esgotadas pelas emendas aprovadas anteriormente.

Pela REJEIÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

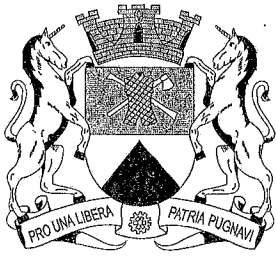
  
RODRIGO MAGANHATO

Membro

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO DO  
PLENÁRIO







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as EMENDAS Nº 376, 377, 378.

### PROJETO DE LEI Nº394/2013

O texto das emendas indica os entes, as secretarias, os programas, as ações, as funções, as sub-funções, e fontes de recursos de destino e origem corretamente, mas as dotações já foram esgotadas pelas emendas aprovadas anteriormente.

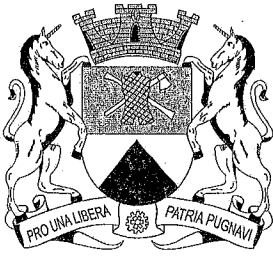
Pela REJEIÇÃO das emendas.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
RODRIGO MAGANHATO  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: a EMENDA Nº 301.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

A alteração proposta pelo nobre vereador padece de inconstitucionalidade.

Nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município, excetuado as matérias previstas no § 3º, as demais dependem de aprovação pela maioria simples dos membros da Câmara.

Logo, alterar esse quórum, tal como proposto na emenda, importaria modificar o próprio processo legislativo da matéria, tema que só poderia ser veiculado por meio de Emenda à Lei Orgânica do Município, e não por simples previsão no orçamento cujo propósito e prever receitas e despesas. Assim, a emenda afronta, também, ao próprio princípio da exclusividade do orçamento.

Diante do exposto, opinamos pela REJEIÇÃO da emenda 301

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

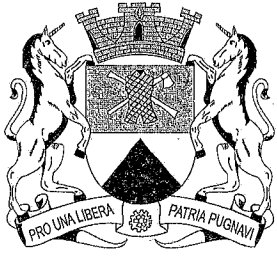
  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
Presidente

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
Membro

  
RODRIGO MAGALHÃES  
Membro

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO NO  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS


**SOBRE: a EMENDA Nº 302.**

### PROJETO DE LEI Nº394/2013

A redução do percentual impede a necessária movimentação do orçamento cujo permissivo legal decorre do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, opinamos pela REJEIÇÃO da emenda 302

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

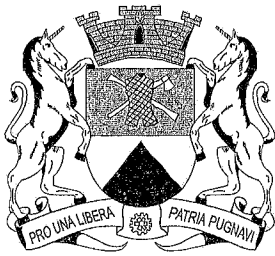
  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
*Membro*

  
RODRIGO MAGALHÃES  
*Membro*

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO NO  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: a EMENDA Nº 303.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

A alteração proposta pelo Vereador, embora compreensível, acaba por desnaturar o propósito do art. 7º.

Outrossim, ao que se infere, o objetivo do autor da emenda é obrigar que o orçamento só seja alterado por meio de lei específica. Esta regra já decorre do princípio da exclusividade previsto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal. Logo, a emenda é desnecessária aos fins a que se destina, razão porque opinamos pela REJEIÇÃO da emenda 303

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

*Presidente*

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA

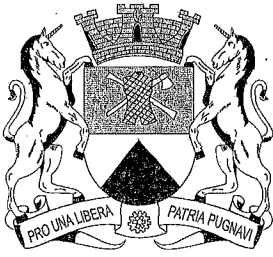
*Membro*

  
RODRIGO MAGANHATO

*Membro*

PELO APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO NO  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as EMENDA Nº 339, 340, 405, 406.

### PROJETO DE LEI Nº 394/2013

A emenda esgota a dotação de origem que foi aprovada no PPA. Dessa forma a LOA e o PPA ficam incompatibilizados. Pois existirá uma ação no PPA para o exercício de 2014 que não está prevista na LOA de 2014.

Pela REJEIÇÃO da emenda.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

*Neusa Maldonado Silveira*  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Presidente*

*IZIDIO DE BRITO CORREIA*  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**

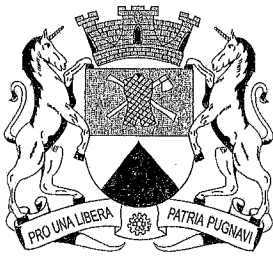
*Membro*

*RODRIGO MAGANHATO*  
**RODRIGO MAGANHATO**

*Membro*

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO NO  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: a EMENDA Nº 410.**

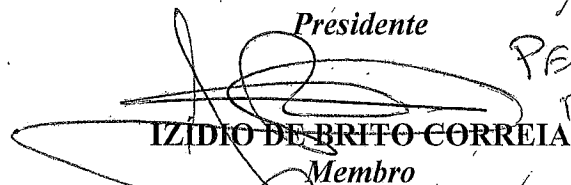
### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

A nova ação já está prevista no PL da LOA de 2014.

Pela REJEIÇÃO da emenda.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

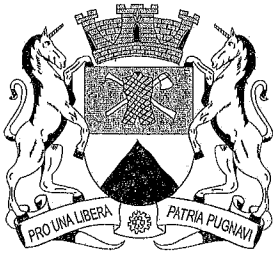
  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

*PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO DO  
PLENÁRIO*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: a EMENDA Nº 411.**

### PROJETO DE LEI Nº394/2013

A nova ação já está prevista no PL da LOA de 2014, dividida em serviços (Recapeamento) e investimentos (Pavimentação).

Pela REJEIÇÃO da emenda.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA

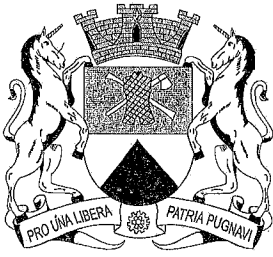
Membro

  
RODRIGO MAGANHATO

Membro

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO DO  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: a EMENDA Nº 426.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

A nova ação cria subvenção sem indicar no Anexo de Subvenções, Auxílios e Contribuições qual a entidade beneficiada.

Pela REJEIÇÃO da emenda.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

*Presidente*

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*

  
RODRIGO MAGANHATO

*Membro*

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO DO  
PLENÁRIO







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: a EMENDA Nº 427.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

A emenda apresentada pelo nobre vereador encontra óbice constitucional e legal.

Primeiro porque por força do art. 150, § 6º, da Constituição Federal, toda isenção tributária só poderá ser veiculada por meio de "lei específica", o que não é o caso do orçamento .

Outrossim, não se admite no orçamento inclusão de dispositivo estranho à previsão de receitas e despesas, sob pena de afronta ao postulado da exclusividade.

Por fim, nos termos do art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emenda ao orçamento é necessária a indicação da fonte de recurso, o que no caso não ocorreu. Vale dizer, não é válida indicação, como medida de compensação, de incentivo previsto em projeto de lei em trâmite nesta casa, porquanto enquanto não aprovado o projeto ainda não tem qualquer força de lei, sobretudo para justificar emendas ao orçamento.

Daí porque opinamos pela REJEIÇÃO da emenda 427

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

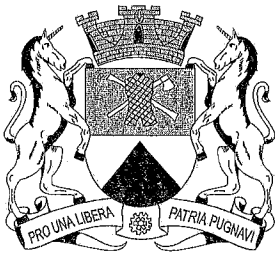
  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
Presidente

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
Membro

  
RODRIGO MAGANHATO  
Membro

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO NO  
PLENÁRIO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE: a EMENDA Nº 429.**

### **PROJETO DE LEI Nº394/2013**

A nova ação retira recursos de dotações de Pessoal e encargos sociais, o que é vedado pela legislação vigente..

Pela REJEIÇÃO da emenda.

Sorocaba, 21 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

*Presidente*

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*

  
RODRIGO MAGANHATO

*Membro*

PELA APROVAÇÃO E  
MANIFESTAÇÃO NO  
PLENÁRIO

